



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
NÃO-ME-TOQUE - RS



---

---

**DECRETO Nº 079/16 DE 12 DE ABRIL DE 2016**

**ESTABELECE** requisitos e critérios de inscrição, seleção e classificação de famílias para o **Programa Municipal de Habitação no Condomínio Residencial Vila Nova I**, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta, no âmbito do Município de Não-Me-Toque .....

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Presidência da República, que dispõe sobre a estrutura e finalidade do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

**CONSIDERANDO** que o PMCMV será operado na modalidade Imóvel na Planta, que é uma linha de crédito para financiamento da produção de empreendimentos habitacionais, da reabilitação de empreendimentos urbanos e da produção de lotes urbanizados, com recurso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vinculada ao Programa de Carta de Crédito Associativo, com financiamento direto às pessoas físicas (beneficiário final), formalizado mediante parceria com uma Entidade Organizadora e interveniência de uma empresa do ramo da construção civil;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 4.663/2015 e suas alterações posteriores, que consolida a política habitacional de interesse social do Município, voltada para a população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 4.605/2015 que aprova a execução do Programa Municipal de Habitação no Condomínio Residencial Vila Nova I e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de critérios e dos procedimentos para a inscrição, seleção e classificação de famílias interessas no PMCMV, no âmbito do Município de Não-Me-Toque;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para a inscrição no **Programa Municipal de Habitação no Condomínio Residencial Vila Nova I**, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

**I** – prova de identificação de todos os membros da família:

- a) Carteira de identidade, de motorista, profissional ou certidão de nascimento.

**II** – comprovante de estado civil atualizado em nome do candidato e companheiro(a), se for o caso, através de :

- a) Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações.

**III** – prova de rendimento familiar, de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Último contra-cheque;
- b) Último Pro-labore;
- c) Última Declaração do Imposto de Renda;
- d) Se aposentado: último extrato INSS ou RPPS.

**IV** – prova de residência no Município há, pelo menos, dois anos, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, se estiver em seu nome;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de residência com autenticação do proprietário do imóvel;
- d) Certidão/declaração expedida pelo Cartório Eleitoral do Município.

**V** – prova de não possuir imóvel em nome do candidato e companheiro(a), se for o caso, nos últimos cinco anos:

- a) Certidão Negativa de Bens Imóveis (documento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis e Especiais do Município);

**VI** – prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome do candidato e companheiro(a), se for o caso, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Crédito - SPC/Serasa, expedida pela ACINT em Não-Me-Toque;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) *Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Especiais.*

**VII** – *comprovação de situação atual do domicílio, quando for o caso, com apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:*

- a) *Certificado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil quando for o caso de moradia em área de risco;*
- b) *Declaração de moradia em coabitação;*
- c) *Contrato ou declaração de imóvel cedido;*
- d) *Contrato ou declaração de imóvel alugado.*

**VIII** – *comprovação de situação especial, quando for o caso:*

- a) *Laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.*

**IX** – *comprovação de benefício de Programa Social, quando for o caso:*

- a) *Comprovante SIBEC (Bolsa Família) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**Art. 2º.** *Serão selecionados os candidatos inscritos que fizerem prova de:*

- I** – *renda formal de 2 (dois) a 5 (cinco) salários mínimos mensais;*
- II** – *residência e local de trabalho no Município;*
- III** – *não ter sido proprietário de imóvel no Município nos últimos 5 (cinco) anos;*
- IV** – *não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito.*

**Art. 3º.** *A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômico e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição:*

- I** – *situação atual do domicílio (a);*
- II** – *situação da composição familiar (b);*
- III** – *renda familiar (c);*
- IV** – *situação de emprego no Município (d);*
- V** – *beneficiário em programas sociais (e);*
- VI** – *tempo de cadastro habitacional (f).*

**§ 1º.** *A influência dos critérios enumerados neste artigo fornecerá os pontos para classificação, de acordo coma seguinte fórmula: **A + B + C + D + E + F.***



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**§ 2º.** Para efeito da classificação mencionada neste artigo, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte Tabela:

<b>Situação atual do domicílio</b>	Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil	30 pontos
	Famílias em coabitação	20 pontos
	Imóvel cedido	10 pontos
	Imóvel alugado	05 pontos
<b>Situação de Composição Familiar</b>	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
<b>Situação especial</b>	Idoso - 60 anos	10 pontos
	Pessoa com deficiência	10 pontos
	Pessoa com doença crônica	10 pontos
	Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada	05 pontos
<b>Renda Familiar</b>	Até 1 (um) salário mínimo	30 pontos
	1 (um) a 2 (dois) salários mínimos	20 pontos
	2 (dois) a 3 (três) salários mínimos	15 pontos
	3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos	10 pontos
	4 (quatro) a 5 (cinco) salários mínimos	05 pontos
<b>Situação de emprego</b>	Desempregado/Biscateiro	20 pontos
	Autônomo	15 pontos
	Aposentado	10 pontos
	Emprego fixo	05 pontos
<b>Beneficiário de Programa Social</b>	Aluguel social	10 pontos
	Bolsa Família	05 pontos
<b>Tempo de cadastro habitacional</b>	05 (cinco) anos ou mais	05 pontos
	04 (quatro) anos	04 pontos
	03 (três) anos	03 pontos
	02 (dois) anos	02 pontos
	01 (um) ano ou menos	01 ponto

**§ 3º** Para os efeitos da Tabela a que se refere o caput deste artigo, consideram-se:

**I** – famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**II** – dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

**III** – doença crônica: moléstias relacionadas ao inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e no §2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, utilizada pela Secretaria da Receita Federal: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de Paget em estado avançado (osteíte deformante), doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, e tuberculose ativa.

**§ 4º.** Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto à situação atual do domicílio. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

**I** – situação de composição familiar;

**II** – renda familiar;

**III** – situação de emprego;

**IV** – beneficiários de programa social;

**V** – tempo de cadastro habitacional;

**VI** - persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

**Art. 4º.** Serão destinadas 03 (três) unidades habitacionais à pessoa com deficiência ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de classificação.

**§ 1º.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

**§ 2º.** Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

**Art. 5º.** Serão destinadas 03 (três) unidades habitacionais à pessoa idosa ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa idosa, de acordo com os critérios de classificação.

**Parágrafo único:** Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Art. 6º.** A inscrição do candidato no Programa Municipal de Habitação no Condomínio Residencial Vila Nova I terá como único fim esse Programa apenas.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 12 DE ABRIL DE 2016.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER**  
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**Secretária de Administração e Planejamento**